DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Terça-feira, 23 de setembro de 2025 | Ano III | Edição nº 378 | Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5
Quebra de Ordem Cronológica 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Leis 8
Outros Atos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 88/2025, de 12 de Setembro de 2025.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2596/2024, de 27 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 73.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 20.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$12.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 12.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$25.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 25.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.364.32.2052-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA — R$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.2007-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL — R$6.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.005 - SERVIÇOS SOCIAIS
07.005.8.244.39.2054-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL — R$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 10.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL — R$12.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL — 12.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$25.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 25.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.364.32.2052-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO ALIMENTACAO — R$20.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL - CRECHE — 20.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2025.

BRAZ RODRIGUES,
..838-**
PREFEITO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, Estado de São Paulo, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que será realizada licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 011/2025, aberta através do Processo nº 061/2025, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP,** conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital regulador do certame. O início da sessão pública está previsto para as **09h00min do dia 06 de outubro de 2025**. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19/2024. O instrumento convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do município: www.rincao.sp.gov.br e www.bll.org.br e poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através dos e-mails: licitacoes@rincao.sp.gov.br ou licitações.rincao@gmail.com

Rincão/SP, aos 23 de setembro de 2025.

LAURA JULIA TENELLO
Pregoeira

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
Rua 21 de Novembro, 256 –Centro – Rincão – SP – Cep: 14.830-019
Fone: (16) 3395-9100 e-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

Braz Rodrigues, Prefeito do Município de Rincão, SP, em cumprimento com as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca a população em geral a participarem da Audiência Pública que será realizada na Câmara Municipal de Rincão, localizada à Av. Barão do Rio Branco, nº 347 – Centro, no dia 30 de setembro de 2025, às 18:00 horas, para **Demonstração das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2025.**

Rincão, 23 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
BRAZ RODRIGUES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal de Rincão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO-SP
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Prudente de Morais, 295, Centro, Rincão-SP, CEP.14830-000,
Tel. 16 33953322
CNPJ. FMS 11.923.686/0001-09 - CNPJ. PM 56.338.247/0001-77
E-mail: saude@rincao.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Aradrina Rail de Oliveira torna público pelo presente Edital que às 18 horas e 30 minutos do dia 30 de Setembro do corrente ano será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Rincão, sita à Avenida Barão do Rio Branco, Audiência Pública deste município, relativa aos meses de Maio a Agosto de 2025, oportunidade em que este Departamento, enquanto gestor local do SUS, estará apresentando ao Conselho Municipal de Saúde bem como a população em geral, o relatório sobre o financiamento das ações de saúde, nele demonstrando as fontes dos recursos aplicados, nos termos do artigo 12 da lei federal 8689, de 27 de Julho de 1993.

Para que ninguém alegue ignorância, vai este afixado no local de costume da Prefeitura e da Câmara Municipal, bem como nas demais repartições com acesso franqueado ao público.

Rincão, 23 de Setembro de 2025

Aradrina Rail de Oliveira
Diretora Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 491 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-019 – Fone (16) 3395-9100

E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Município de Rincão - SP

Ordem Cronológica

A Prefeitura Municipal de Rincão, dando cumprimento ao disposto no artigo 141º da Lei 14133/2021, vem justificar o retardamento do pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades, referente as notas fiscais nº. 82025 e 82028, no valor total de R$ 7051,21 (sete mil, cinquenta e um reais e vinte e um centavos), da empresa NOVA ESTRE LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dos empenhos 112-15/2025 e 112-16/2025, com vencimentos em 10/10/2025.

Município de Rincão, 18 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.654/2025
De 19 de Setembro de 2025
Fl. 01

Projeto de Lei nº 43/25

Autoria:- Vereador ANTONIO VALENTIM BERGAMASCO – PSD

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE REPRESENTANTE SINDICAL NAS OITIVAS REALIZADAS EM PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a solicitar ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais a indicação de um representante para acompanhar, na condição de observador, todas as oitivas realizadas no curso de sindicâncias administrativas instauradas contra servidores públicos municipais, em quaisquer órgãos ou departamentos da Administração Pública Direta.

§ 1º A presença do representante sindical tem por finalidade garantir a transparência, a ampla defesa e a observância dos direitos dos servidores públicos envolvidos.

§ 2º O representante sindical poderá manifestar-se verbalmente durante o ato e ao final das oitivas por escrito, caso entenda necessário, sem prejuízo da continuidade do procedimento administrativo.

§ 3º A ausência do representante sindical devidamente convocado não impedirá a realização do ato, desde que comprovada a sua ciência e esgotadas as tentativas de designação pela entidade sindical.

Art. 2º A administração municipal deverá garantir:

I – Acesso prévio do servidor e do representante sindical aos elementos de convicção que fundamentam a sindicância;

II – Direito à ampla defesa e ao contraditório em todos os atos do procedimento.

Art. 3º Esta Lei se aplica a todos os servidores públicos municipais efetivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2654/2025
De 19 de Setembro de 2025
Fl. 02

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rincão, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.655/2025

De 19 de setembro de 2025

Fl. 01

Projeto de Lei nº54/25

Autoria:- Vereador Bruno Stevan - MDB, subscrito pelos Vereadores Antonio Valentim Bergamasco - PSD e Cleber Cano Losilla – Republicanos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 34, IV e 57, § 8º, da Lei Orgânica do Município de Rincão e artigo 30, II, "g" do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

ALTERA O § 1º DO ART. 1º E PARTE FINAL DO § 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.492, DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA NOVOS PEDIDOS DE LIGAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.492, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A instalação de caixa de proteção de hidrômetro será obrigatória apenas para os pedidos de ligação de água destinados a novas construções.

Para imóveis já construídos anteriormente à vigência desta Lei, a instalação da caixa de proteção de hidrômetro será dispensada, e a troca do hidrômetro, quando necessária, será realizada sem custo algum para o contribuinte.

Caso o imóvel passe por reforma que altere a localização do hidrômetro originalmente instalado, será obrigatória a instalação ou adequação da caixa de proteção de hidrômetro, sendo os custos arcados pelo contribuinte.

O hidrômetro deverá estar sempre em local de fácil acesso e visibilidade, a fim de permitir a leitura precisa para fins de cobrança.

Em caso de avarias no hidrômetro, sem culpa do contribuinte, não poderá haver cobrança de taxa de consumo até que um novo aparelho seja disponibilizado e corretamente instalado pelo órgão responsável.

Art. 2º - O § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.492, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.655/2025
De 19 de setembro de 2025
Fl. 02

§ 2º No caso de furto ou dano provocado por terceiro, independentemente da localização do padrão de ligação, o usuário não será apenado, nem custeará o hidrômetro, contanto que efetue o registro de ocorrência policial e apresente ao Saer o Boletim de Ocorrência Policial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rincão, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Setembro do ano de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

LUIS NEGRI JUNIOR
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e publicada no Diário Oficial do Munícipio, em conformidade com o disposto no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e art. 116, Parágrafo Único, do Regimento Interno da Câmara.

SILVIA MARA SARONE STOCHI
Diretora Geral

Modelo 10

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE RINCAO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2025

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	**58.404.654,29**		**57.678.944,38**		**58.723.027,63**			
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.087.470,96**	**2,15**	**1.149.608,72**	**1,99**	**1.245.992,15**	**2,12**		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			3.287.699,83	5,70	3.347.212,57	5,70		
Limite Legal (art. 20)	3.504.279,26	**6,00**	3.460.736,66	**6,00**	3.523.381,66	**6,00**		
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**		

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/08/202	**R$**
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	**0,00**
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	**0,00**

Inscrição de Restos a Pagar:	**R$**
Processados	0,00
Não Processados	
Total da Inscrição:	**0,00**

Local, data-Câmara-Rincão SP, 23 de setembro de 2025.

Luis Negri Junior
-Presidente -

Cassia Aline Gonçalves Oliveira
Responsável pelo Controle Interno

Therezinha Sarone
Contabilista-CRC Nº1SP186578/0-3

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL
(Artigo 22; Artigo 59, § 1º,incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE RINCAO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2025

Valores expressos em R$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	92.955,21	63.224,93	136.315,46	71.822,15	86.432,44	86.872,78	86.872,78	88.552,14	98.026,54	95.934,70	87.508,29	91.219,63	**1.085.737,05**
Mão-de-Obra terceirizada													**0,00**
Encargos Sociais	12.043,07	6.915,37	18.301,90	7.237,67	13.713,40	14.114,64	13.942,64	14.316,00	15.169,41	15.403,13	14.307,70	14.790,17	**160.255,10**
Inativos													**0,00**
Pensionistas													**0,00**
Salário Família													**0,00**
Sentenças Judiciais do período													**0,00**
Outras despesas com pessoal													**0,00**
Subtotal	**104.998,28**	**70.140,30**	**154.617,36**	**79.059,82**	**100.145,84**	**100.987,42**	**100.815,42**	**102.868,14**	**113.195,95**	**111.337,83**	**101.815,99**	**106.009,80**	**1.245.992,15**
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)													**0,00**
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													**0,00**
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)													**0,00**
Inativos e Pensionistas (inc.VI)													**0,00**
Subtotal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**104.998,28**	**70.140,30**	**154.617,36**	**79.059,82**	**100.145,84**	**100.987,42**	**100.815,42**	**102.868,14**	**113.195,95**	**111.337,83**	**101.815,99**	**106.009,80**	**1.245.992,15**

Luis Negri Junior
Presidente

Therezinha Sarone
Contador CRC Nº 1SP186578/0-3

Cassia Aline Gonçalves Oliveira
Responsável pelo Controle Interno